



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021CT000089

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

| | | | | | |
|-------------|---|---------|--------------------------------|-----|-----------|
| Nome: | BOM PASTOR IMOBILIÁRIA LTDA. | | | | |
| CPF / CNPJ: | 11.369.521/0001-37 | | | | |
| Endereço: | Rua Edmar da Silva Braga, nº 615 - Bairro Saraiva | | | | |
| Município: | Visconde do Rio Branco | UF | MG | CEP | 36520-000 |
| Telefone: | (32) 3551-2435 | E-mail: | diego.sgaconsultoria@gmail.com | | |

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

| | | | | | |
|------------|---|---------|--------------------------------|-----|----|
| Nome: | BOM PASTOR IMOBILIÁRIA LTDA. | | | | |
| CPF / CNPJ | 11.369.521/0001-37 | | | | |
| Endereço | Rua Edmar da Silva Braga, nº 615 - Bairro Saraiva | | | | |
| Município: | Visconde do Rio Branco | CEP: | 3650-000 | UF: | MG |
| Telefone | (32) 3551-2435 | E-mail: | diego.sgaconsultoria@gmail.com | | |

1.3 Identificação do Imóvel

| | | | | | |
|--------------|--|----------|----|-----|-----------|
| Localização: | <input checked="" type="checkbox"/> URBANA <input type="checkbox"/> RURAL <input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA <input type="checkbox"/> DISTRITO | Regional | | | |
| Endereço | Avenida Governador Valadares nº841 - centro | | | | |
| Município | Ubá | UF | MG | CEP | 36500-107 |

1.4 Localização Geográfica

| Formato Datum: SIRGAS 2000 | Latitude | | | Longitude | | |
|-------------------------------|-----------|---------|-------------|-----------|----------|--------------|
| | Grau: 21° | Min: 7' | Seg: 4,94"S | Grau: 42° | Min: 56' | Seg: 55,97"O |

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

| | | | |
|--------------------------|---|-------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Atividade Não Passível de Licenciamento | Descrição da Atividade: | Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas |
| <input type="checkbox"/> | Atividade Passível de Licenciamento | Código DN 01/2020: | |

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO |
| <input type="checkbox"/> | INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE |
| <input type="checkbox"/> | DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS |
| <input type="checkbox"/> | CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL |

2.2 Característica do Ambiente

| | | | |
|----------------------|---|---------------------|-------------------------|
| Área de Intervenção: | | Área do Imóvel: | 2.482,57 m ² |
| Nº de Indivíduos: | 2 | Rendimento Lenhoso: | 11,35 m ³ |
| CAR/INS.MUNICIPAL: | | | |



4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnicos Responsáveis:

Alisson Cordeiro Campos - Biólogo - CRBio 062446/04-D
Jéssica Silva Grossi - Engenheira Ambiental - CREA-MG 237895/D
Pedro Gomes Ribeiro- Engenheiro Civil - CREA-MG 203795/D
Anizio Pedro Gonçalves - Engenheiro Agrimensor - CREA-MG 27079/D

ART Nº

MG20210563291/ N° 20211000113950

N/A:

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Das medidas mitigadoras:

- 1- Execução e monitoramento das atividades por profissional legalmente habilitado, de forma a prestar orientações no tocante a minimização dos impactos decorrentes da atividade;
- 2 - Uso de EPI por parte da equipe envolvida nas obras.
- 3 - Tendo em vista que o processo de supressão descrito nesse trabalho é natural no fenômeno de crescimento da malha urbana, os impactos diretos causados no meio biológico são mitigados pelas medidas de compensação ambiental.
- 4 - O corte das árvores deverá ser realizado durante o horário comercial, reduzindo assim, o impacto ocasionado pelo ruído das atividades do corte.
- 5- Realizar o corte das árvores apenas após emissão do Alvará de Construção da Obra.
- 6- Realizar o corte das árvores apenas na iminência do início das Obras.

Das medidas compensatórias:

- 1- efetuar o plantio compensatório conforme determinado pelo órgão ambiental, devendo executar o plantio na proporção 25:1, ou seja, plantar vinte e cinco árvores para cada árvore a ser cortada, objeto de intervenção.
- 2- executar o plantio no sistema proposto em linha margeando a trilha existente.
- 3- seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate às formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.
- 4- apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
- 5- apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.
- 6- nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio, que poderá ser estendido caso não tenha desenvolvimento satisfatório ou caso seja necessário o replantio.

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação:
15/12/2021

Prazo de Execução da Intervenção:
3 Anos

Prazo de Cumprimento das Medidas:
05 Anos

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento nos termos da lei processual civil."

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

- I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;
- II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e
- III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 15 de dezembro de 2021 .

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

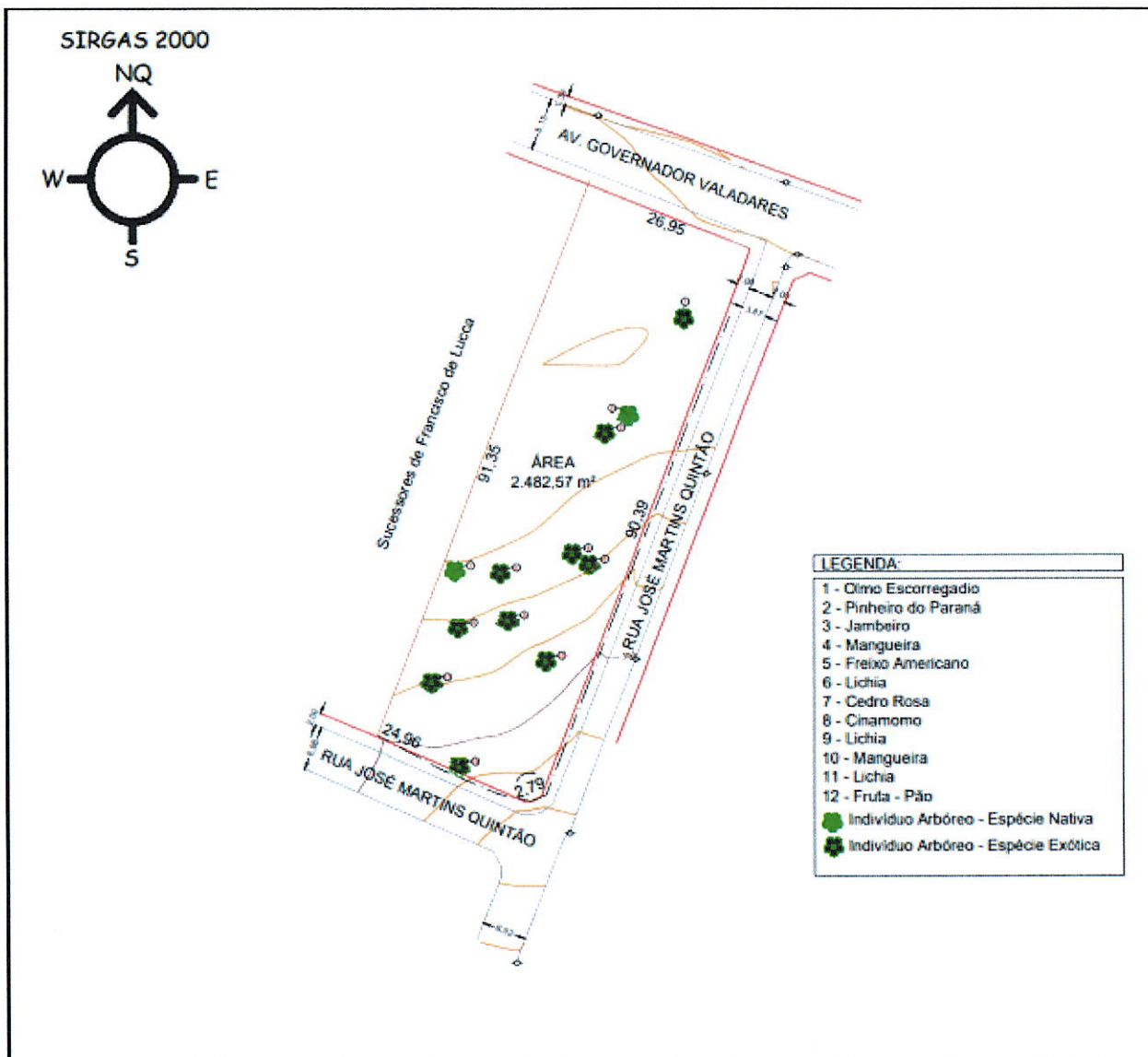
Vicente de Paula
Autoridade Responsável

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021CT000089

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



Levantamento Planimétrico do Local da intervenção.

Ubá, Minas Gerais, 15 de dezembro de 2021

[Handwritten Signature]
 Responsável pela Intervenção

[Handwritten Signature]
 Responsável pelo Uso do Solo

[Handwritten Signature]
 Autoridade Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.869 – Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021



| | | | | | |
|----|---|-------|---------|-----------|---------------|
| 02 | Botijões Vasilhame para gás GLP - Capacidade para 45 quilos. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> -Educação: 10 | 10 | unidade | R\$645,00 | R\$6.450,00 |
| 03 | Gás do tipo GLP – P13 <u>Quantitativo por Secretaria:</u> -Desenvolvimento Social: 34 -Cultura: 15 -Ambiente: 20 -Educação: 1.500 -Saúde: 200 -Administração: 30 -Obras: 30 | 1.829 | unidade | R\$125,00 | R\$228.625,00 |
| 04 | Gás do tipo GLP – P45 <u>Quantitativo por Secretaria:</u> -Desenvolvimento Social: 88 -Educação: 500 | 588 | unidade | R\$400,00 | R\$235.200,00 |

PRAZO: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020202.0412200012.021.339030 - Ficha 99 - MANUT.ATIV. DA SECAO DE ALMOXARIFADO; 020602.1212200112.007.339030 - Ficha 369 - MANUT.ATIV.DIVISAO PLAN.GESTAO EDUCACAO; 020603.1230600112.036.339030 - Ficha 417 - MANUT.ATIVIDADES DA CANTINA ESCOLAR; 020701.1012200012.121.339030 - Ficha 612 - MANUT.ATIV.DA DIV. PLANEJAMENTO E GESTAO DA SAUDE; 020701.1012200012.121.449052 - Ficha 622 - MANUT.ATIV.DA DIV. PLANEJAMENTO E GESTAO DA SAUDE; 020701.1030100222.081.449052 - Ficha 741 - MANUT.ATIV.DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA; 020801.0412200012.260.339030 - Ficha 995 - MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.OBRAS; 020901.0812200012.311.339030 - Ficha 2117 - MANUT.ATIV.SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 020902.0824400132.210.339030 - Ficha 2134 - MANUT.DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS; 020905.0824300132.073.339030 - Ficha 2165 - MANUT.ATIV.CONS.TUTELAR DIR.CRIANCA E DO ADOLESC; 020905.0824300132.073.449052 - Ficha 2171 - MANUT.ATIV.CONS.TUTELAR DIR.CRIANCA E DO ADOLESC; 020906.0824400132.144.339030 - Ficha 2218 - MANUT.DAS ATIV.DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL; 020906.0824400132.147.339030 - Ficha 2224 - MANUT.DO CENTRO DE CONVIVENCIA; 020906.0824400132.147.449052 - Ficha 2227 - MANUT.DO CENTRO DE CONVIVENCIA; 020906.0824400132.442.339030 - Ficha 2256 - MANUT.ATIVIDADES DA PROTECAO SOCIAL BASICA; 021001.1312200142.297.339030 - Ficha 2337 - MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.CULTURA, TURISMO E LAZER; 021101.0412200172.204.339030 - Ficha 2477 - MANUT.DA SECRETARIA MUNIC.DO AMBIENTE . Para o exercício de 2022, serão utilizadas as fichas respectivas.

DATA: 09.12.2021

SECRETARIA DE AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA/Ubá em 15/12/2021, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):

1 - Bom Pastor Imobiliária Ltda - CNPJ: 11.369.521/0001-37. Atividade: Corte de árvores isoladas nativas vivas - Ubá/MG - PA/Nº **2021CT000089**. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.869 – Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021



2 - Maria Aparecida Barcellos Hempling - CPF: 382*****-87. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000012. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

3 - Ipê Participações Ltda - CNPJ: 22.331.176/0001-69. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000019. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

4 - Marco Antônio de Andrade - CPF: 906*****- 78. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000020. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, 15 de dezembro de 2021.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidas Dispensa de Licenciamento Ambiental ao (s) requerente(s) abaixo identificado(s):

1 - SILVIO EURIDES DE SOUZA JÚNIOR. CNPJ: 19.179.270/0001-45 - Atividade: “Comércio varejista de carnes - açougues”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000283.

2 - A SOBERANA COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 17.756.909/0001-77 - Atividade: “Comércio varejista de artigos do vestuário, de calçados e de artigos de viagem”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000185.

3 - I.M.M. Soares . CNPJ: 40.622.459/0001-41 - Atividade: “ Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000233.

4 - Adilson Luiz Coelho. CNPJ: 38.401.202/0001-18 - Atividade: “Comércio Varejista de Móveis”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000275.

5 - G-TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.532.385/0001-91 - Atividade: “Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos” e “Comércio varejista de artigos médicos ortopédicos”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000190.

Ubá, 16 de dezembro de 2021.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

EDITAL - 23/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096, ou VIA CORREIOS para Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º

